



**PORTARIA Nº 0307-A/2021**

Determina a retirada de folha de pagamento de benefício de pensão por morte temporária.

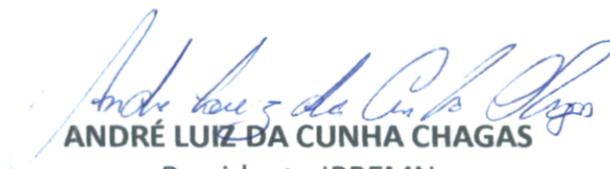
O PRESIDENTE DO IPREMN, no uso das atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, da Lei nº 1.567, de 04 de julho de 2011, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retirar da folha de pagamento a beneficiária **TAMARA HELLEN FREITAS DE MENEZES, MATRÍCULA Nº 0087203** desde a data de sua maioridade civil, ocorrida em **03/07/2021**, nos termos do art. 32 c/c Art. 71, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.567/2011.

**Art. 2º.** Proceda-se a notificação da beneficiária sobre a cessação do benefício e as devidas anotações em sua ficha cadastral junto aos assentamentos do IPREMN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 03 de julho de 2021.

  
**ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS**

Presidente IPREMN

Portaria nº 0101-O/2021 - GAB